CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 114ª reunião, realizada em 21 de fevereiro de 2018

Em 21 de fevereiro de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de Aguilar, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana Pereira da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Daniella Teixeira Carmo de Oliveira, da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Douglas de Carvalho Henriques, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade civil: Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (Faemg); Paula Meireles Aguiar, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Guilherme Gonçalves Teixeira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); Thaís Rêgo de Oliveira, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro Pouso Alegre (APPA); Gustavo Henrique Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra; Marcelo Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa (UFV) – Campus de Rio Paranaíba; Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Virgínia Campos de Oliveira, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta**. **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O presidente Anderson Silva de Aguilar declarou aberta a 114ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Eu gostaria

de comunicar que está sendo realizado, no dia de hoje e amanhã, o 5 Seminário Internacional de Gestão de Riscos de Desastres, com alguns blocos de discussão. A SEMAD participou desse primeiro bloco, no dia de hoje, com a temática: 'Práticas internacionais - Quais práticas internacionais podem servir de exemplo para a realidade brasileira'. Está acontecendo junto com o Japão e também com associações norte-americanas ligadas a prevenção de riscos de desastres. Agora, à tarde tem o bloco: 'Mineração - Como trabalhar com barragens de mineração de forma segura'. E ainda na tarde de hoje também o terceiro bloco, que é: 'Imprensa - Como gerenciar as informações logo após o desastre'. Amanhã, tem o segundo dia desse seminário, e a SEMAD também tem participação em relação à sua execução, assim como a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil Estadual, com apoio da Defesa Civil de outros Estados; e o Gabinete Militar do governador." Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: "É um prazer estar aqui novamente iniciando os trabalhos de 2018, mas eu queria relatar uma questão vivenciada no ano passado, que foram aquelas inúmeras reuniões que nós tivemos, muito pertinentes. Eu acho que é para isso mesmo que nós estamos aqui para trabalhar. Mas eu queria relatar uma grande dificuldade que nós tivemos na Sociedade Mineira de Engenheiros, por ser um grupo muito pequeno que representa a SME aqui na Câmara Normativa e Recursal e no COPAM, que foi com relação àquelas inúmeras reuniões extraordinárias, pertinentes, desejáveis, necessárias. Eu não sei se é oportuno o momento, mas apenas para colocar porque eu acho que o desdobramento disso tem que ter um mínimo de aceitação e entendimento para tentarmos formular um pedido, que seria no sentido de nas reuniões extraordinárias, no caso de uma ausência, não serem consideradas aquelas faltas que retiram a entidade da Câmara. Não é, de forma nenhuma, um pedido antecipado de aceitação de uma ausência, mas é que o calendário que nós já recebemos no início do ano já estamos programados para ele, é uma obrigação conhecida, é uma situação absolutamente conhecida, mas, às vezes, as reuniões extraordinárias, aconteceu isso, nos pegou de surpresa, e tivemos que fazer um movimento bastante grande para atender àquela questão das faltas. Então, é apenas no sentido da tentar permanecer trabalhando. De repente, até uma outra forma de nos posicionarmos, não presencialmente, mas com um ofício, coisas que poderíamos fazer planejado, o que às vezes fica difícil quando não estamos esperando uma reunião, e ela acontece. Então, a nossa intenção seria formalizar isso, mas entendemos que a formalização teria que ter um mínimo de possibilidade, inclusive, legal, de ser conduzida. Então, por isso que eu trouxe esse assunto para ver a opinião da mesa e a opinião dos demais conselheiros." Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAD: "Respondendo à conselheira Virgínia, o Regimento Interno não traz falta justificada. Até mesmo, à época da discussão da DN 177, é que tem um titular e dois suplentes. E no caso do

ano passado as reuniões extraordinárias foram aprovadas pela CNR em uma reunião específica. Então, infelizmente, não tem que se falar em falta justificada nem mesmo no caso das reuniões extraordinárias. Até mesmo por entender que uma reunião extraordinária pode ser convocada no prazo de cinco dias por uma questão de caráter emergencial. E foi o que aconteceu, no ano passado, na discussão da DN 217, que revogou a 74." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Só fazer uma complementação, conselheira, que, no caso da DN 217, nós apresentamos o cronograma de tudo que ia acontecer, no mês de julho, quando fizemos a abertura do prazo, que teve o primeiro momento em julho, depois agosto, e começamos uma sequência de reuniões. Em que pese podermos convocar as reuniões extraordinárias com cinco dias de antecedência, as datas foram divulgadas com antecedência bem maior do que essa." Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: "Só rebatendo um pouco a questão, não existe nenhuma queixa com relação ao que aconteceu ano passado, tanto é que nós nos fizemos presentes e mantivemos a nossa participação de forma ativa. É só mesmo com relação, de repente, como serão os trabalhos neste ano. Foi aprovada uma agenda em função das reuniões extraordinárias, e isso, obviamente, então, ocorrerá novamente. Então, poderia ser colocada alguma alternativa ou essas reuniões são marcadas por necessidade, obviamente, e a casa tem que estar presente na forma do Regimento?" Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAD: "Na reunião de janeiro, nós aprovamos o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2018 aqui na CNR. Então, o de reunião ordinárias já está aprovado. Inclusive, o próprio Regimento traz essa prerrogativa para a secretaria convocar, no caso de matérias relevantes, matérias importantes. Aí, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente pode convocar para uma reunião extraordinária. Agora, eu entendi que o caso específico aconteceu no ano passado, mas com calendário, mesmo que para reuniões extraordinárias, aprovado previamente pela CNR. Nós esperamos, neste ano, trabalhar com as reuniões ordinárias aprovadas. Caso haja alguma reunião extraordinária, a SEMAD, inclusive, está adotando essa prerrogativa de fazer a convocação com dez dias, até mesmo para que haja um planejamento entre titulares e suplentes." Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira: "Na última reunião, eu tinha feito uma observação sobre a DN 212/2017, aquela que prorrogava a DN 195/2014, que é relativa a escória de aciaria. Eu acho que vocês esqueceram, pois ficaram de trazer uma resposta hoje. Na época quando votamos essa aprovação, ficou estabelecido que a FEAM traria, no prazo de um ano, as análises referentes a essas escórias para ver se tem os teores de metal pesado, de acordo com o que é pedido na 195. E o prazo se encerrou, de acordo com a 212, um ano após a sua aprovação, então, foi no dia 2 de fevereiro. Eu queria saber se tem alguma resposta porque, na época até da votação aqui, o Dr. Francisco até enfatizou bastante o caráter preventivo que poderíamos ter adotado e não ter

aprovado essa DN, porque suspenderia a necessidade de coleta das amostras da escória que as indústrias siderúrgicas passam para frente, que são usadas em outros meios. Então, nós ficamos um ano nesse lapso. Então, a minha pergunta é: se tem algum comunicado da SEMAD para as empresas – não sei como é a prática disso – alertando e lembrando a elas que, a partir de fevereiro, completando seis meses, por obrigação, elas têm que continuar enviando as informações das amostras de escória; e como que está o processo, se a FEAM já fez as análises, como está o levantamento." Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: "Senhor conselheiro, nós vamos pedir desculpas para o senhor, porque eu acho que o assunto não foi levado para a FEAM. Realmente, é a FEAM que faz a gestão de todo esse processo, e temos que verificar com eles. Mais uma vez, eu peço desculpas e me comprometo a trazer uma resposta na próxima reunião." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Sobre a manifestação da conselheira Virgínia, eu acho que seria prudente tentar limitar, no máximo, a uma reunião extraordinária por mês, o que não aconteceu, de forma que eu acho que houve aquela sobrecarga de trabalho, principalmente, no segundo semestre de 2017. E isso eu acho que o Conselho aqui pode deliberar, se assim entender, ou seja, que não haja mais do que uma reunião extraordinária por mês. Logicamente, eu não sei se o presidente vai querer colocar isso. Mas eu entendo, pelo que eu já li do Regimento Interno, que nós podemos estabelecer essa limitação. Ou seja, o governo avalia isso depois. Era o que eu tinha a contribuir com a sua fala e que eu acho que é pertinente. É um trabalho voluntário, logicamente, são entidades que deveriam estar bem estruturadas. No caso aqui, tem organizações não governamentais, e, às vezes, uma sobrecarga de trabalho pode dar até um açodamento no andamento das coisas, uma má avaliação por parte de alguém que tenha cadeira aqui e não está tão bem estruturado como outras entidades. Eu acho que, se limitarmos a uma reunião extraordinária por mês, pode ser que facilite as coisas e atenda o que você, porventura, imaginava." Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: "Obrigada pela colocação. Eu entendo perfeitamente a necessidade do Estado em estabelecer uma programação e, obviamente, um cronograma, e essa questão colocada pelo conselheiro Gustavo, que talvez seja um alinhamento para buscarmos um ponto de equilíbrio eu acho que poderíamos estudar quando da necessidade. Porque ainda não foi apresentada a necessidade de reuniões extraordinárias. Será apresentada para ser aprovada. Então, nós tentarmos ajustar um cronograma de trabalho que, de repente, possa entrar bem essa questão de se limitar uma reunião extraordinária por mês. Eu acredito que essa questão pode vir a ser discutida caso a SEMAD apresente essa necessidade de reuniões extraordinárias, porque até agora me parece que não tem essa previsão." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Na verdade, a norma em que estabelecemos o cronograma de reuniões ordinárias e extraordinários,

todo mundo sabe que é uma norma importante, um marco regulatório do licenciamento no Estado de Minas Gerais. É uma necessidade que eu não posso dizer que é do governo, mas posso dizer que é do Estado enquanto todos nós pessoas do Estado, empresas, sociedade civil, empregados que compõem aquela empresa. Todos nós precisamos que aquela norma tivesse uma mudança. Afinal de contas, se pegar o histórico, desde a DN 01/90, que foi alterada em 2004, 14 anos depois da primeira edição, nós estávamos no mesmo prazo de revisão da norma da DN 74, que foram 13 anos. Então, o prazo, realmente, era mais do que suficiente para realizar a revisão, a necessidade era premente. Nós apresentamos, principalmente, no dia 20 de dezembro, em uma reunião ampliada, o planejamento em relação às alterações de normas que o Sisema entende necessárias fazê-las para o ano de 2018. Então, já temos uma previsão de quais são as normas, as deliberações normativas necessárias à revisão. Nós podemos trazer um recorte da apresentação, em que conste apenas as normas que nós identificamos como necessárias as alterações, para que os conselheiros da CNR entendam quais são e o que tem planejado para o ano de 2018. Mas eu já posso adiantar que nós não temos nenhuma norma que tenha uma importância tão grande quanto era a revisão da DN 74 para estabelecer um calendário como foi aquele. É claro que também as necessidades aparecem no decorrer do ano, e pode ser que alguma norma tão importante tenha essa necessidade. E se assim acontecer nós vamos fazer da mesma forma: trazer para o Conselho de forma prévia, estabelecendo um calendário para que todos tenham conhecimento prévio de em quais reuniões vão ser tratadas as alterações dessa norma e da necessidade, se for o caso, de reuniões extraordinárias. Eu vou passar para o Antônio Malard trazer na próxima reunião, através da Subsecretaria de Regularização, as normas que o Sisema elencou como necessárias de revisão e o nosso planejamento para o ano de 2018. E trazemos para a próxima reunião da CNR. Eu acho que isso vai tranquilizar os conselheiros porque mostra o horizonte de trabalho para o ano de 2018 em relação a deliberações normativas.” Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Essa colocação é muito animadora, porque a questão de priorização é um grande planejamento. Quando viermos aqui e começarmos a discutir a prioridade do que vai ser discutido, eu acho que estamos incorporando nos nossos trabalhos um planejamento muito importante. Porque é muito necessário também que os assuntos tratados e as normas que saem da casa sejam de muita qualidade. Então, ter tempo também para estudar, nos posicionarmos e contribuirmos é muito importante. Então, a priorização dos trabalhos, para mim, é excelente porque realmente demonstra um planejamento bem adequado da casa.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Eu gostaria só de fazer um fechamento sobre esse assunto. Já ficou o nosso compromisso de trazer aqui o planejamento 2018 de deliberações normativas. Nós vamos fazer um recorte das apresentações

que nós fizemos das casas, IGAM, FEAM, IEF e a SEMAD, através das subsecretarias, para trazer aqui para este Conselho em relação ao planejamento de alterações de deliberações normativas. E, só para realmente fechar o assunto sobre a necessidade de reunião extraordinária, o artigo 19 do Regimento fala que as reuniões extraordinárias são por iniciativa do presidente, da secretaria executiva do COPAM ou da maioria absoluta dos seus membros. E elas podem ser convocadas dentro do período de cinco dias. Foi bem frisado aqui pela Vânia, nós temos nos esforçado ao máximo, quando acontece alguma reunião extraordinária, de tentar fazê-la no período o dobro, ou seja, de dez dias. Lembrando também que cada entidade tem três membros (titular, primeiro e segundo suplentes), que podem se articular para comparecer às votações." **4) DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM APROVADA AD REFERENDUM. 4.1) Deliberação Normativa COPAM nº 218, de 1 de fevereiro de 2018, ad referendum, que dispõe sobre a necessidade de dilação de prazo para a adequação dos procedimentos de regularização ambiental no Estado de Minas Gerais, em virtude do disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017. Apresentação: SEMAD**. Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: "Como já foi dito pelo secretário, há pouco, no ano passado, nós tivemos uma série de reuniões nesta CNR para a discussão da revisão da DN 74, que culminou na edição da DN 217. Ela está alterando uma série de regras referentes ao licenciamento, com mudanças realmente drásticas nos procedimentos, alterando bastante, realmente, as regras, de maneira geral. A princípio, nós tínhamos imaginado uma necessidade de 60 dias de vacatio legis. Entretanto, em virtude de uma série de ações a serem adotadas, infelizmente, não conseguimos cumprir esse prazo. Entre as inúmeras ações que vimos adotando, nós temos a implementação de um sistema on-line. Então, não vai existir, a partir do dia 6 de março, o requerimento do processo de licenciamento, a entrada do processo de licenciamento no balcão. Tudo isso será feito por um sistema on-line, pela internet, facilitando e muito a vida de todos os envolvidos nesse processo de licenciamento. Nós sabemos que implementar sistemas não é nada fácil. Essa foi uma das principais ações que não conseguimos finalizar no dia 8 de fevereiro, motivo, um deles, de solicitarmos essa dilação de prazo. Além do sistema, nós tivemos também que fazer outras alterações no nosso sistema já existente, no Sistema Integrado de Informação Ambiental, o Siam. Porque esse sistema que está sendo construído vai ser a porta de entrada, mas ainda vai haver a formalização de processos no Siam. Então, isso envolve também uma série de competências e atribuições de outras entidades governamentais, entre elas a Prodemge. Então, também não é uma tarefa fácil, entretanto, isso foi finalizado há poucos dias, e estão em fase de homologação já todas essas alterações realizadas no Siam. Temos também a elaboração de todos os termos de referência. Primeiramente, os termos de

referência relacionados aos Relatórios Ambientais Simplificados. Esses, inclusive, nós disponibilizamos no site da SEMAD, na segunda-feira, dois modelos, tanto para atividades minerárias quanto para atividades industriais. Mas ainda estão em fase final de elaboração os TRs referentes a atividades de infraestrutura, resíduos de serviços e agrossilvopastoris. Também temos os termos de referência relativos aos critérios locacionais. São 11 critérios locacionais, e, para cada um deles, é necessário um termo de referência. O que também, claro, não é nada fácil de ser elaborado, mas também está em fase final de elaboração e ficará pronto, provavelmente, na semana que vem. Além disso, também temos que publicar uma orientação do Sisema referente a todos os procedimentos que vão ser adotados no órgão ambiental relativos à implementação, de fato, da DN 217. Porque temos as regras estabelecidas na DN, mas há uma série de procedimentos por trás disso, inclusive, aqueles referentes a este momento de transição entre as duas normas. E há necessidade também de realizar treinamentos com as equipes das Suprams, tanto as equipes técnicas assim como as equipes de balcão de atendimento e outros, como o LigMinas, para que estejam preparados para sanar quaisquer dúvidas que venham surgir por parte de qualquer cidadão. Então, são inúmeras ações, é um processo extremamente complexo. A princípio, imaginamos que os dois meses seriam suficientes, mas verificamos a necessidade de prorrogar por mais 30 dias esse prazo. Em razão disso, foi publicada a deliberação ad referendo, que não é um comportamento usual da secretaria. Há muito tempo, não publicamos DNs ad referendo. Entretanto, essa, por ser uma questão muito simples e pela urgência dessa dilação, nós o fizemos, mas trouxemos já na próxima reunião agendada no calendário ordinário. Então, essa DN refere-se unicamente à dilação do prazo de 30 dias em razão de toda a complexidade dessa mudança, realmente, bastante complexa, trazida pela nova deliberação. Está mudando, realmente, todo um cenário adotado atualmente em relação a licenciamento ambiental. E nós estamos trabalhando noite e dia, finais de semana, mas, com certeza, vamos entregar o sistema no dia 6 de março, assim como todos os procedimentos inerentes às novas regras do licenciamento. Só complementando, em relação ao LigMinas. É o canal 155, onde qualquer cidadão pode tirar dúvidas a respeito não só dos processos de licenciamento ambiental, da regularização ambiental, mas como qualquer agenda relacionada ao Sisema e também fazer os seus agendamentos nos balcões de atendimento das Suprams. Atualmente, nós temos três Suprams que já trabalham com agendamento on-line por meio do LigMinas, mas, também com a entrada em vigor da DN, todas as Suprams estarão preparadas também para trabalhar com esse agendamento on-line trazendo um conforto para o usuário dos nossos serviços. Então, é só ligar no 155. Essa equipe está sendo treinada também para passar todas as orientações referentes a esses novos procedimentos trazidos com a DN 217.” Presidente Anderson

Silva de Aguilar: “Então, no dia 6 de março próximo, teremos a entrada em vigor da nova DN 217. Teremos um sistema de requerimento eletrônico, que é o nosso FCE eletrônico, e também os agendamentos vão ser através do 155, neste primeiro momento, para as Suprams, aquilo que são serviços executados pelas Suprams. Em um momento um pouco mais à frente – estamos criando uma expectativa de prazo –, para todos os serviços do Sisema. Aquelas denúncias que recebíamos de fila de senha no balcão da Supram, então, passam a deixar de existir a partir do dia 6, porque o agendamento vai ser pelo 155, LigMinas.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só uma observação que eu queria fazer. Logicamente, você colocou que estão sendo elaborados vários termos de referência. Eu vejo um gargalo que não vi ser tratado e que eu acho que se deveria aproveitar e resolvê-lo, que é o termo de referência para quando a atividade licenciada intervir em unidade de conservação. A resolução Conama 428 fala de estudos específicos relativamente a unidade e que os licenciamentos ambientais, normalmente, não vêm com isso. Eu sou conselheiro de uma unidade e não vejo nenhum licenciamento ambiental vindo com esses estudos específicos de forma a possibilitar uma avaliação por parte do conselho ou do gestor da unidade de forma mais célere. E aí eu vejo que muitas vezes os licenciamentos, que às vezes requerem uma celeridade, entram em uma unidade de conservação e podem ficar muito tempo para ser avaliado. Eu acho que valeria a pena se fazer um termo de referência em relação aos estudos que porventura devam ser apresentados pelos empreendedores quando aquele empreendimento afetar uma unidade ou aquelas outras áreas com regulamentação específica. Eu acho que deveria haver esse termo de referência para que, primeiro: o empreendedor não seja pego de surpresa; 2: não fique a um juízo totalmente discricionário de quem vai solicitar isso; 3: se cria uma isonomia no Estado; 4: facilita quem amanhã for fazer análise disso ao nível de um dos conselhos dos parques e dos próprios gestores do parque, que tenham uma infraestrutura muito menor e disponibilidade de recursos, tanto técnica quanto de material, muito inferior ao restante do Estado para assim fazê-lo, eu acho que isso facilita muito o trabalho. Já que vocês estão mexendo na questão, eu acho que, resolvendo isso, seria tirar um percalço muito grande. Eu, que estou no Parque do Rola Moça, que deve ser um dos mais bem estruturados, com um conselho bem formado, o negócio já vira um angu de caroço, imagino onde não tem isso devidamente estruturado.” Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: “Relacionado às unidades de conservação, nós temos dois critérios locacionais. Um para atividades que vão ser exercidas dentro das unidades de conservação e outro na sua zona de amortecimento. Então, estamos finalizando os dois termos de referência específicos a esses critérios locacionais. Então, atende já a sua preocupação. É essencial que realmente tenhamos termos de referências, justamente para padronizar, realmente, a

apresentação dos estudos e facilitar e muito a análise dos nossos técnicos. E o que vamos fazer no segundo momento, além de todos os termos de referência, dos novos estudos, que são referentes aos Relatórios Ambientais Simplificados e aos critérios locacionais, que são novidades, nós também necessitamos realizar uma revisão em todos os nossos termos de referência disponibilizados no site. Praticamente todos eles necessitam de alguns ajustes, uns mais do que outros. Mas realmente vai ser em um segundo momento. Finalizados todos esses TRs, nós vamos partir para uma revisão dos demais termos de referência porque, com certeza, eles nos ajudam muito e ajudam também a todos os usuários, empreendedores e demais envolvidos, para realmente saberem o que realmente tem que ser apresentado e realmente apresentarem aquelas informações que são pertinentes àquele empreendimento localizado naquele determinado território." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Sobre a questão do termo de referência, eu queria parabenizar a SEMAD não só pela elaboração rápida, mas por justamente ter começado por aqueles que ainda não existiam. Os outros é importante revisar, mas pelo menos eles já existem, isso não paralisa o Estado, já começa a rodar toda a nova legislação que estabelece, por exemplo, esse simplificado. E nós já começamos a analisar também. Como eu já falei, o termo de referência é mais dinâmico, é mais simples, não é uma norma e é possível de ser melhorado a cada dia. E nós, desde já, colocamos todas as entidades do setor minerário e industrial para ajudar. Mas o que eu queria falar mesmo é sobre a questão do agendamento on-line. Essa foi uma demanda muito grande nossa, quem pegou isso sabia a loucura que era, às vezes, as pessoas dormia na fila, ficava na fila 24 horas para pegar uma senha. E aí tinha toda aquela complicação. Então, parabenizar mesmo a SEMAD, foi muito eficiente, foi rápido e está funcionando. O retorno que estamos tendo do pessoal é de que solucionou. Era uma coisa que poderia ter sido resolvida há 15 anos e não foi feita. Agora que pegou, em poucos meses, já está funcionando e agora para todas as Suprams. Eu acho que é bem interessante. Então, parabenizar esse resultado alcançado, e continuamos à disposição para ajudar." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "É um item para deliberação. Então, não havendo mais manifestação, eu gostaria de colocar em deliberação o item 4.1, Deliberação Normativa COPAM nº 218, de 1º de fevereiro de 2018, ad referendo, que dispõe sobre a necessidade de dilação de prazo para adequação dos procedimentos de regularização ambiental no Estado de Minas Gerais em virtude do disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, com a apresentação realizada pela SEMAD. Aqueles conselheiros que concordam permaneçam como estão. Abstenção do Ministério Público." **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM. 5.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade**

minerária e o fechamento de mina, estabelece critérios para elaboração e apresentação do Relatório de Paralisação da Atividade Minerária, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (Prad) e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina (Pafem) e dá outras providências. Apresentação: FEAM. Marina Ferreira de Melo/FEAM: "Boa tarde a todos, senhores conselheiros e demais presentes. Eu sou Marina, sou gerente da Qualidade do Solo e Reabilitação de Áreas Degradadas da FEAM e hoje vou apresentar sobre a proposta de revisão da Deliberação Normativa COPAM nº 127, de 27 de novembro de 2008. Primeiro, eu vou falar bem rapidamente sobre do que se trata a DN 127, só para darmos uma balizada nos documentos que são solicitados por essa deliberação normativa. A DN estabelece diretrizes e procedimentos para avaliação ambiental da fase de fechamento de mina e estabelece o Pafem. São os quatros principais pontos que são solicitados nessa deliberação normativa. Para os empreendimentos que estão em operação, ela pede que sempre sejam colocadas no Rada essas informações periódicas do desempenho ambiental e que tenham algum fato vinculado ao fechamento de mina. Se já foi feita alguma recuperação, se já foi descomissionada alguma estrutura. Então, sempre que o empreendimento faz uma revalidação, ele já deve prestar essas informações no Relatório de Desempenho Ambiental. Solicita também os relatórios sobre as condições da mina para que eles empreendimentos que são paralisados temporariamente, para falar sobre as manutenções das condições segurança, sobre a reabilitação ambiental e sobre o monitoramento que vai ser feito durante aquela fase de paralisação. Os empreendimentos que estavam encerrados ou paralisados antes da publicação da DN 127, no ano de 2008, foram convocados a apresentar um relatório de avaliação das ações de reabilitação dos projetos e ações socioambientais envolvidas, monitoramento e uso futuro pretendido para a área. E aqueles empreendimentos que estavam, no mínimo, a dois anos do fechamento ou abandonados deveriam apresentar o Pafem para ser analisado e aprovado pela Supram. E no artigo 17 da DN 127 falava que essa deliberação normativa deverá ser revisada cinco anos após a sua aprovação. Então, estamos com o atraso de cinco anos, mas conseguimos, finalmente, montar o Grupo de Trabalho através da resolução conjunta SEMAD, IEF, FEAM e IGAM, em maio do ano passado, e o Grupo de Trabalho foi criado para fazer a revisão da Deliberação Normativa 127, a revisão do termo de referência do Pafem e criar um termo de referência para Prad e para relatório de paralisação temporária de atividade minerária. O Grupo de Trabalho foi coordenado pela FEAM, pela Gesad, e teve participação também do IGAM, IEF e SEMAD, participação do DNPM, agora ANM, Agência Nacional de Mineração. Foi uma participação muito importante para conseguirmos alinhar todas as interfaces que tenham entre o fechamento de mina e no meio ambiente com a ANM. Tivemos participação

do Ibama e do Ministério de Minas e Energia, da Fiemg, do Sindiextra e do Sindirochas, que representou intensamente o setor; do Ibram e da Sobrad. E também, representando o meio acadêmico, tivemos a participação do Cefet e da Ufop. Agora, eu já vou passar direto para as propostas de revisão. Eu sempre vou falar primeiro como está na DN 127, o que, com os anos de trabalho, foi verificado que era um gargalo ou que não tinha uma funcionalidade bacana, e depois eu vou falar o que está proposto na minuta e o porquê da proposta. A primeira coisa é a adequação da ementa, que a ementa fala só que estabelece diretriz e procedimento para avaliação ambiental na fase fechamento de mina. Na minuta, além da fase de fechamento de mina, está proposto o procedimento para paralisação temporária da atividade minerária e o fechamento de mina, estabelece critérios para elaboração e apresentação do relatório de paralisação da atividade minerária, do Prad e do Pafem e dá outras providências. Com o trabalho no dia a dia, o que nós percebíamos? Quando solicitávamos o relatório de paralisação ao empreendedor para saber as condições da mina, muitos empreendedores nem sabiam que nessa DN 127 se solicitavam essas condições da paralisação. Então, talvez, colocando isso na ementa, já vai ser um primeiro passo para que seja mais claro tudo que a deliberação normativa está solicitando. Sobre a paralisação, no artigo 7º da DN 127, solicita que o responsável por empreendimento que vier a paralisar suas atividades de forma temporária deverá comunicar o fato ao órgão ambiental e apresentar um relatório circunstanciado sobre as condições da mina. O prazo para apresentação não deve ser superior a 180 dias, contados da data de paralisação, e a retomada da atividade deverá ser feita previamente. Na minuta, é mantida a necessidade da apresentação do relatório de paralisação da atividade minerária, mas algumas coisas foram incluídas e modificadas. O relatório deve ser protocolado na Supram em um prazo máximo de seis meses da data de paralisação, e a FEAM é que vai emitir o parecer sobre o relatório, podendo solicitar informações complementares. Colocando já dessa forma todos os documentos dessa DN na minuta, já está bem expresso que os protocolos serão na Supram, que a Supram tem essa estrutura de conseguir fazer o protocolo dos documentos e já vai remeter diretamente para análise lá na FEAM. Desse jeito, vai facilitar para o empreendedor saber onde ele tem que fazer e depois quem ele deve procurar para saber como está a análise do documento. E o relatório deverá ser atualizado pelo empreendedor, no máximo, a cada dois anos, deve ser elaborado por profissionais legalmente habilitados com ART, e a paralisação da atividade não altera o prazo da validade da regularização ambiental vigente, o cumprimento das condicionantes cabíveis e os procedimentos de licenciamento ambiental. E a retomada da atividade deverá ser comunicada à Supram em até 30 dias após o retorno. Esses dois últimos itens, que não alteram o prazo da validade de regularização ambiental vigente, na verdade,

já são assim hoje em dia. Mas no Grupo de Trabalho isso foi uma demanda, principalmente, do setor minerário, que ficasse expresso na deliberação normativa, justamente para balizar e ter um comportamento único em todas as regionais. Porque às vezes uma regional fazia de um jeito, a outra pedia em outro prazo. Então, a paralisação não altera o prazo de validade da regularização ambiental vigente e nenhuma das condicionantes. E a retomada da atividade deverá ser comunicada à Supram em até 30 dias após o retorno. Esse prazo também foi solicitado pelo setor, que fosse dessa maneira, justamente porque alguns setores minerários têm um dinamismo muito grande. Não está funcionando hoje por um fator econômico, mas amanhã preciso fazer uma operação. Então, às vezes, eles não conseguiam comunicar previamente a retomada da atividade. E quando recebíamos os relatórios, vários relatórios apresentados são superficiais nem sempre evidenciando as verdadeiras condições ambientais da mina. Nós acreditamos que a elaboração com ART pode contribuir para a qualidade do trabalho e apresentar um relatório, um diagnóstico mais relevante da área. E além disso, hoje em dia, não há a necessidade de atualização da situação de paralisação e das condições da mina. Nós temos relatório de mina paralisada que paralisou lá em 1990, e nunca foi atualizado. Para saber, de fato, como está a condição da mina, teríamos que ir à área. E a quantidade de técnicos para fazer esse tipo de fiscalização, infelizmente, no momento, não é a ideal. Então, com essa atualização a cada dois anos, acreditamos que os empreendimentos paralisados não vão mais tender a virar uma mina abandonada, porque vão ter um controle maior. E aí vamos conseguir acompanhar e ver esse abandono das minas. E agora, especificamente, sobre o fechamento de mina, hoje, na DN 127, é solicitado o Plano Ambiental de Fechamento de Mina. Para quem ele é solicitado? Todas as classes de atividades minerárias da DN, classes 1 a 6, devem apresentar o Pafem; aqueles DNPMs, hoje ANMs, que são invalidados, que são os títulos e autorizações revogados, anulados ou declarados caducos; as minas abandonadas e aqueles empreendimentos que estavam a menos de dois anos na data da publicação da deliberação normativa. Em qual prazo eles deveriam apresentar o Plano Ambiental de Fechamento de Mina? Todas as classes devem apresentar com antecedência mínima de dois anos. Então, antes de dois anos, no máximo, o Pafem deve estar formalizado no órgão ambiental; os invalidados pelo DNPM, em um prazo de 180 dias, contados da data de manifestação do DNPM; minas abandonadas, 180 dias da data de convocação pelo órgão ambiental; e a menos de dois anos de fechamento eles deverão apresentar, no máximo, de 360 dias contados da data de publicação da DN 127. Na DN, era dito que o protocolo deveria ser feito na unidade do órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento, o Pafem seria, então, analisado pela equipe técnica, que teria um prazo de 12 meses para submeter um parecer à Unidade Regional

Colegiada do COPAM competente. E o que que foi visto até hoje nesses dez anos dessa deliberação normativa? A mineração em Minas Gerais é muito heterogênea, então, tem mina de ferro, tem mina subterrânea, tem lavra de areia, enorme lavra de areia, pequena, mina de argila, lavra de bauxita, que às vezes não chega a funcionar nem durante dois anos, que é uma mina menor. Então, o Pafem seria, de fato, o instrumento mais adequado para todas as tipologias, para todas as minerações? Outro gargalo que foi visto é que muitos tinham dúvidas justamente porque na DN falava que o protocolo deve ser na unidade ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento. Deixou dúvida se aqueles empreendimentos regularizados por AAF deveriam apresentar o Pafem ou não, e muitos deixaram de apresentar. Então, para tentar resolver principalmente esses pontos, a proposta da minuta é que tenha uma categorização dos estudos que sejam apresentados. Além do Pafem, vem agora a estrutura do Prad, que vai ser destinado àqueles empreendimentos que vão ter um baixo impacto social com o fechamento. Então, quem deve apresentar o Prad? Aquelas classes de 1 a 4 da DN 217 ou aquelas regularizações vigentes da DN 74, as classes 1 a 4 invalidadas pela ANM, que são títulos revogados, anulados ou declarados caducos, e as minas abandonadas. Em qual prazo? Classes 1 a 4, a seis meses do encerramento da atividade; os invalidados pela ANM, ficou claro agora no texto da DN que são três meses contados a partir da data de publicação no ‘Diário Oficial da União’. Porque, às vezes, na data de manifestação do DNPM, ficou um pouco vago. E para as minas abandonadas são três meses contados da data de convocação pelo órgão ambiental. Como eu havia dito, todos os documentos desta DN deverão ser protocolados na Supram, a análise será feita pela FEAM, que vai ter um prazo de seis meses para falar se o empreendimento pode ou não executar esse Prad. E, caso a FEAM não se manifeste no prazo de seis meses, o Prad poderá ser executado sem prejuízo de qualquer complementação ou alteração que venha a ser, eventualmente, por ela solicitada. O que acontece? Nós sabemos que, infelizmente, não conseguimos cumprir com esse prazo, em algumas vezes, de seis meses. Então, se o empreendedor apresenta para nós um Prad hoje, e em seis meses a FEAM não consegue analisar, é preferível que o empreendedor comece a executar esse Prad para que a degradação não se intensifique no local e até mesmo, quando passado um tempo, que aquele diagnóstico ambiental que o empreendedor apresentou no Prad não esteja tão modificado. E além disso devem apresentar o Prad aqueles empreendimentos desenvolvidos em fase de pesquisa mineral sem Guia de Utilização que geraram impacto ambiental e tiveram o relatório de pesquisa reprovado pela ANM. E isso deve ser feito em um prazo de até três meses contados da data de publicação da reprovação do relatório no ‘Diário Oficial da União’. Porque, com os trabalhos, nós vimos que muitos empreendimentos são desenvolvidos em fase de pesquisa,

porém sem Guia. Com isso, eles não têm a licença ambiental. Então, para tentar englobar esses empreendimentos desenvolvidos com essas características, eles devem apresentar, de fato, o Prad. E o Pafem vai ficar especificamente para aqueles empreendimentos que têm um alto impacto social com o fechamento. E quem serão? Os empreendimentos, principalmente, das classes 5 e 6 da DN 217 ou aqueles vigentes da DN 74; e os de 5 e 6 invalidados pela Agência Nacional de Mineração. Em qual prazo? As classes 5 e 6 continuam com antecedência mínima de dois anos do encerramento da atividade, e os invalidados pela ANM, seis meses contados da data de publicação no 'Diário Oficial da União'. O protocolo será na Supram, a análise, pela FEAM, que vai ter 12 meses para submeter um parecer à Câmara Técnica de Mineração. Se a FEAM, nesse período, solicitar informação complementar ou realizar alguma reunião pública, o prazo de 12 meses é suspenso, e, quando a reunião pública for feita e a informação complementar, apresentada, esse prazo de 12 meses volta a contar. E além disso, a critério da FEAM, mediante justificativa técnica, os empreendimentos enquadrados na classe 4 poderão ser convocados para apresentação de Pafem em substituição do prazo para encerramento das atividades minerárias. Além disso, as demais propostas da minuta, que são mais globais, que foi identificada a necessidade de novas definições no artigo 1º. Então, foram incluídas as definições de mina paralisada, pesquisa mineral e plano de recuperação de áreas degradadas, além do relatório de paralisação de atividade minerária. Ficou também agora expresso, no artigo 13, que fica assegurada ao empreendedor a possibilidade de propor a revisão do Pafem ou do Prad. Ficou também claro agora que compete à CNR decidir, como última instância administrativa, o recurso da decisão relativa ao Prad ou Pafem. E o empreendedor receberá uma declaração de recuperação ambiental da área, emitida pela FEAM, mas só quando verificado o cumprimento de todos os objetivos na ocasião da aprovação do Prad ou do Pafem. Então, se tem um empreendimento que cumpriu os objetivos do Prad ou do Pafem, e a área foi recuperada em cinco anos, ele recebe essa declaração de recuperação ambiental. Se o monitoramento continuar por inúmeros anos e for vendo que, às vezes, precisa de uma atualização ou que o objetivo não foi cumprido, esse empreendimento ainda não vai poder receber essa declaração de recuperação ambiental, porque o plano de fechamento dele ainda não foi integralmente executado. Porque o órgão ambiental entende que o Pafem é, de fato, integralmente, executado e finalizado quando a empresa pode fechar a porta, ir embora e nunca mais precisar olhar para a área. E deverão ser pagas pelo empreendedor, além da taxa de análise do Prad e do Pafem, as despesas necessárias à realização de amostragem, análise laboratorial ou adoção de medidas emergenciais de prevenção e controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado. Esse foi um artigo bem importante porque, no

artigo da DN 127, se falava que os custos de análise do Pafem seriam estabelecidos em deliberação normativa específica, e essa deliberação normativa nunca existiu. Então, o empreendedor protocola um Pafem, e não tem custo de análise estabelecido. Essas taxas de análises já foram incluídas na Lei Estadual 22.796/2017, e já está em construção o decreto, junto com o Sisema e a Secretaria da Fazenda, para fazer o procedimento da cobrança das taxas de fechamento de mina. E ao final da minuta optou-se pela revogação da DN 127, justamente para se ter um único diploma legal aplicável ao fechamento de mina como fim de garantir a segurança jurídica. Bem resumidamente, é isso a proposta da DN." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Obrigado, Marina. Em discussão. Gustavo Tostes. Vista Ponto Terra." Conselheiro Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: "Eu tenho algumas dúvidas a respeito da minuta. A primeira é a seguinte: por que o Pafem ou o relatório de paralisação de mina, optou-se para que sejam entregues à Supram e o parecer ser realizado pela FEAM? Uma vez que é a Supram que executa o licenciamento ambiental." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Conselheiro, eu estou sendo orientado aqui pelos meus colegas da mesa, quando há pedido de vista, a gente sobrestá a discussão para uma próxima reunião. Mas, claro, em respeito ao conselheiro e à sua fala, a Marina vai responder. Àquele conselheiro que quiser fazer manifestação, inclusive, pedir vista conjunta, a palavra está aberta. Mas essa discussão terá que voltar na próxima reunião. Não impede de o senhor fazer a sua pergunta e tirar a sua dúvida, mas nós precisamos voltar com esse item na próxima reunião." Conselheira Thaís Rêgo de Oliveira: "Thaís, pelo Ibram, vista conjunta." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Paula, pela Fiemg, vista conjunta." Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "Newton Luz, Conselho Regional de Engenharia, vista também, por favor." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Registradas as vistas pela secretaria executiva." Conselheiro Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: "Então, só um esclarecimento. Na verdade, eu quis esclarecer a dúvida, eu não entrei na vista conjunta." Marina Ferreira de Melo/FEAM: "O protocolo é na Supram, justamente por causa da estrutura da Supram e porque a Supram vai facilitar para o empreendedor que está lá na ponta do nariz de Minas não precisar se deslocar até a Cidade Administrativa para conseguir um protocolo ou tirar alguma dúvida. Então, o protocolo é na Supram e a análise é na FEAM, porque saíram agora os decretos das casas, e é atribuição da Gesad fazer análise desses relatórios de paralisação e dos estudos de fechamento de mina." Conselheiro Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: "Outra dúvida. Parece que, após a entrega do Pafem ou do relatório de paralisação de mina, não sei se eu entendi bem: são seis meses que a FEAM tem para fazer o parecer, e, caso não consiga cumprir esse prazo, o empreendedor pode começar a executar." Marina Ferreira de Melo/FEAM: "De acordo com a minuta, quando as classes forem de 1 a 4 e for o estudo Prad, são seis

meses. E, se a FEAM não se manifestar no prazo de seis meses, o empreendedor pode começar a executar. Mas nos casos de Pafem são 12 meses para aquelas classes 5 e 6, para apresentarem o Pafem, 12 meses para a FEAM submeter o parecer à CMI. Só assim o Pafem pode começar a ser executado." Conselheiro Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: "Então, o empreendedor ficaria seis meses? Enquanto a FEAM não se manifestar, ele não pode começar a executar o Pafem até que a FEAM se manifeste." Marina Ferreira de Melo/FEAM: "Exato. Até porque o Pafem tem que ser apresentado até dois anos antes do encerramento da atividade. Então, cumprindo esse prazo, ele não teria nenhuma ação para ser executada durante esse um ano de tramitação do Pafem aqui dentro do órgão ambiental." Conselheiro Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: "Mas isso não traria algum prejuízo ambiental, uma vez que a atividade já foi paralisada? Ele tem que aguardar o parecer para só, então, começar a executar as atividades? Eu não sei se entendi direito." Marina Ferreira de Melo/FEAM: "O empreendedor, para apresentar o Pafem, naqueles casos que são enquadrados nas classes 5 e 6, deve apresentar dois anos antes do encerramento da atividade. Então, ele ainda está operando. Nesse prazo de dois anos, vai ser aquele um ano para o órgão ambiental conseguir fazer o parecer, analisar o estudo, fazer a vistoria, solicitar informação complementar, fazer audiência pública, nos casos cabíveis. Então, esse tempo de dois anos seria suficiente para o estudo, para o Pafem tramitar aqui dentro do órgão ambiental, e o empreendedor poder executá-lo." Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: "Parabéns, Marina, muito bem apresentados, com bastante clareza, os critérios que vocês adotaram na elaboração da DN. Eu fiquei com uma dúvida, que é com relação ao que vocês entendem pelo baixo impacto social e alto impacto social." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Presidente, nós também estamos com várias dúvidas, várias questões a serem tratadas, mas eu queria que se aplicasse o Regimento. Feito pedido de vista, suspensas as discussões. Porque tem muita coisa que vamos rediscutir. Às vezes, as nossas dúvidas podem ser até similares. Sem prejuízo da manifestação de todos, mas, já que vamos ter outra reunião para discutir, inclusive, todos os questionamentos do pedido de vista, eu queria pedir para aplicar o Regimento, de fato, e pudéssemos deixar para discutir tudo na próxima reunião." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Está correto. Deixa só a Marina fazer a resposta da Virgínia, pelo tempo dela de fala, e encerramos as discussões." Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: "Eu não me oponho que essas questões sejam tratadas na próxima reunião. É porque houve a abertura da possibilidade aqui e foi o único ponto que me soou para que fosse esclarecido. Eu não me oponho que seja tratado de forma mais abrangente na próxima reunião." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Marina, então, vamos sobrestar a discussão. Obrigado, parabéns pela apresentação, e a forma como você colocou eu acho que

ficou muito claro a história toda da norma e o porquê da necessidade da alteração. E você transfere também os parabéns ao Grupo de Trabalho." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu não sei como vocês fazem a tramitação da elaboração interna dessas DNs, mas imagino que deva ter um processo administrativo em que todos os subsídios, inclusive, que ela elencou e especificou na apresentação devam ser carreados de forma ordenada, as atas de reunião também devam ser carreadas, autuadas, e eu gostaria que me fossem disponibilizados, no meu pedido de vista, todo este material e essas informações que deram supedâneo para elaboração dessa alteração da minuta, para que eu possa estar avaliando e, logicamente, formando o meu juízo de valor." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Avaliando o Regimento, artigo 34, parágrafo 1º, fala que o pedido de vista tem que ter uma justificativa. Então, eu vou pedir a quem fez o pedido de vista que faça a sua justificativa, por favor." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Que as informações que foram apresentadas não foram suficientes para o meu esclarecimento. Pelo que rogo a vossa senhoria que me disponibilize todas as informações internas ao órgão ambiental atinentes a essa alteração de DN, que espero eu que estejam devidamente autuadas, numeradas de forma ordenada, concatenada, para que facilite para quem, porventura, vá melhor se aprofundar no assunto para poder contribuir com a elaboração e a aprovação dessa DN." Conselheira Thaís Rêgo de Oliveira: "Considerando que já houve um pedido de vista, nós vamos aproveitar a oportunidade para fazer uma proposta no item específico e discutir com os associados." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Apesar de eu estar bastante satisfeita com a explicação, que foi muito claro, o formato da apresentação ficou muito bom, deu para entendermos, ficou muito claro mesmo; e considerando que também participamos do Grupo de Trabalho; então, estamos bem esclarecidos; mas, já que vai ter um pedido de vista, nós vamos aproveitar também para consensar a proposta." Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "A minha solicitação, basicamente, é por causa da nova proposta feita pelo DNPM dentro dessa mesma linha. Eu gostaria de analisar as duas em conjunto. A proposta da minuta de portaria proposta pelo DNPM à luz do que vocês também estão apresentando aqui. E não deixar também de cumprimentar a Marina pela apresentação. Eu acho que foi bastante claro o que ela apresentou aqui, mas, certamente, como gerou dúvidas em cada um de nós, então, teremos a oportunidade, no nosso relato de vista, apresentar os nossos pontos aqui." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Só fazer um esclarecimento, que o GT que é montado, seja esse ou qualquer um outro dentro da SEMAD, é um grupo técnico que faz reuniões conforme calendário definido previamente por esse grupo, e são trazida durante essas reuniões as opiniões e a experiência técnica de cada um, assim como avaliações de outras normas inerentes àquele assunto, que materializam uma minuta, que é essa

apresentada. Então, não se abre um processo para se construir uma minuta, ela é materializada decorrente das discussões. Então, aquilo que o conselheiro colocou, de trazer todas as discussões, isso não é o material que está disponível. Está disponível é a minuta da norma." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Como é que eu vou saber com base em que vocês estão alterando a norma? Se vocês estão alterando a norma, vocês estão alterando com base em alguma coisa. É só essa apresentação. Ou seja, você está me dizendo que está se alterando a norma tão somente com base nessa apresentação. Essa apresentação remete a uma série de outros dados e informações. O que eu estou pedindo são tão somente os dados e as informações que deram base para que se alterasse a norma. Eu não tenho bola de cristal, eu não tenho como tirar um coelho da cartola e saber como é que vai alterar ou não uma norma. Se você quer a minha contribuição enquanto conselheiro, o mínimo que você, enquanto órgão, tem que fazer é disponibilizar os dados e as informações nos quais vocês se basearam, para que eu possa analisar. Agora, se vocês não podem fazer isso, que contribuição vocês querem da minha parte? O meu pedido de vistas eu vejo como uma contribuição. Se assim não é feito, se vocês não têm como disponibilizar absolutamente nada, que contribuição vocês querem da minha parte? Que contribuição que o Estado quer da minha pessoa enquanto conselheiro aqui? Ou seja, eu não tenho como tirar a informação do nada." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Doutor Gustavo, a apresentação realizada mostrou exatamente por que foi necessário fazer uma revisão dessa norma e quais foram os materiais e métodos utilizados. Foi a norma anterior e a proposta construída com participação das entidades envolvidas. É esse material que existe, não existe um outro material. O que existiu no decorrer do GT são discussões." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Nada disso é formalizado? Não tem ata de reunião, não tem documento, não tem nenhum tipo de informação devidamente formalizada que pode me ser encaminhada para que eu possa analisar, inclusive, o ponto de vista de quem contribuiu? Que eu imagino que não deva ser unânime. Devem ter pontos de vista divergentes. Ou seja, eu não posso analisar as informações que deram origem à alteração da norma? Se é isso, tudo bem, é só ficar claro. Não tem problema, 'não pode, é documento interno, sigiloso'. É só deixar claro. O que eu estou pedindo é o seguinte: eu estou partindo de princípios. Eu parto do princípio de que todo ato que é feito dentro da estrutura pública é um ato formal. Tem um Grupo de Trabalho, é um grupo de trabalho formal, as reuniões que se fazem são reuniões formais, e as questões são todas reduzidas a termo. Isso imagino eu que deva ser arquivado de forma ordenada para que, amanhã, quem porventura quiser consultar quando, onde e como possa assim fazê-lo. A única coisa que eu estou falando é o seguinte: você tem uma série de informações que deram origem à razão de mudança dessa norma. Isso

imagino eu que deva estar ordenado. Inclusive, amanhã, se você, porventura, quiser alterar essa norma, tem todo um histórico de conhecimento que deu origem a isso. O que eu estou pedindo é: eu posso analisar esse histórico de conhecimento? Eu imagino que esse histórico de conhecimento não seja uma coisa unânime, tenha pontos de vista divergentes, tenham considerações que muitas vezes podem ter sido ou não aproveitadas para formação do que chegou. Ao fazer toda essa análise, eu tenho um ponto de partida para poder entender se todo o raciocínio, se toda a elaboração que foi feita foi a melhor, foi o melhor ponto de vista a que se chegou. Ou se existem pontos de vista divergentes ou distintos que devam ser ressaltados, às vezes, no meu parecer, que devam ser trazidos aqui para conhecimento dos demais conselheiros, o que efetivamente, pela apresentação, não foi feito. É tão somente isso, uma maneira democrática de avaliar. A conselheira Paula falou que participou de grupo, que houve Grupo de Trabalho para mudança dessa norma. Eu imagino que esse Grupo de Trabalho tenha agido da maneira formal, que tenha as atas de reunião do Grupo de Trabalho, tenha no que esse Grupo Trabalho se baseou. E imagino que isso deva ser feito em relação a todas as normas que porventura venham ser alteradas. Eu só estou pedindo esse material." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Presidente, eu só queria fazer uma consideração. Eu não estou questionando o acesso ou não, mas só lembrando que esse grupo se reuniu por várias reuniões, por um longo tempo, e justamente foram várias opiniões contrárias, e o grupo, depois de muito discutir, entrou em um consenso que virou essa norma. Então, pegar todos os dissensos e trazer aqui de novo, eu acho que o grupo foi muito para isso. Eu não estou falando que você não deve ou deve deixar de fazer, só nos preocupa porque foram discussões técnicas muito fortes, então, realmente, teríamos também que trazer todos os membros do grupo aqui para rediscutir tudo. Eu acho que o Grupo de Trabalho serviu para isso, para que, mesmo tendo opiniões divergentes – e foram muitas, e foram discussões técnicas –, buscou-se a melhor solução. E por isso saiu a norma. Cada um contribuiu com o quê? Com o seu conhecimento, cada um foi lá e levou o seu conhecimento. Eu acho que espera-se que nós aqui, da CNR, também possamos contribuir com o nosso conhecimento. Mas eu não estou questionando a obtenção ou não de documentos, eu só estou pensando no trabalho que já foi feito, realizado, discutido, consensado. Se na hora de trazer aqui, então, também 'eu vou trazer esse questionamento'. Então, tem que estar bem claro que, quando isso foi feito lá, a solução a que se chegou foi essa aqui. Essa foi a melhor solução? Podemos rediscutir isso tudo, mas é interessante trazer, caso fosse trazer o questionamento do grupo, trazer também aquilo que foi a conclusão a que o grupo chegou em relação àquele ponto. Porque o grupo são pessoas que têm bastante conhecimento, então, é importante trazer a conclusão que elas tiveram com relação a cada questionamento levantado.

Se isso for realmente o fato de discutirmos todos os pontos. Senão a gente pinça. Eu, a instituição, participei do Grupo de Trabalho, e tem coisas lá com que não concordamos, realmente, no final. Muitas coisas. Mas será que seria interessante? 'Então, agora o processo formou a DN, tudo que eu não ganhei lá eu vou trazer tudo aqui de novo, nós vamos rediscutir tudo aqui de novo'. É meu direito, eu posso fazer isso, mas é isso que nós buscamos? Será? Nós vamos rediscutir todos os pontos que foram discutidos lá? Porque é fácil, eu pego aqui tudo que não ganhamos lá, e falo que perdemos mais do que ganhamos. A gente vem aqui e discute tudo de novo, talvez até abrimos, então, um novo grupo, com os membros da CNR, para rediscutir tudo que foi feito nesses dois anos, se não me engano. Foi um ano. Só para pensar direito isso, sem tirar a possibilidade de cada um de rediscutir. Mas eu também posso trazer tudo que foi discutido lá e que não consensamos. Trazer tudo de novo é o objetivo? Ou realmente no momento o grupo buscou a melhor solução? Agora, em cima dessa proposta, nós, com o nosso conhecimento, podemos aprimorar ou não. Para ter eficiência na discussão e no resultado. É só essa questão." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Só uma ponderação em relação ao que você falou, conselheira Paula. Eu acho que a entidade sua se engajou em participar do grupo. Agora, salvo engano, as discussões sobre aprovação e sobre todo o bojo que se deve avaliar em relação à DN são feitas na CNR. Os Grupos de Trabalho são tão somente para ajudar. E, até onde eu sei, enquanto conselheiro, salvo engano – se não for assim, vocês me corrijam –, eu tenho direito de ter acesso a essas informações, direito de questionar aqui o que eu bem entender, seja pertinente ou não. O juízo de valor cabe a mim e ao Conselho como um todo na hora de decidir. Então, se houve uma avaliação prévia, eu acho que é de grande valia, deve ter adiantado bem os trabalhos, mas a senhora ou qualquer um do grupo têm o direito de trazer aqui à discussão aquilo que bem entenderem. Não é porque houve um Grupo de Trabalho que eu tenho que acatar ipsis litteris o que decidiu o Grupo de Trabalho, eu não estou adstrito à decisão governamental, ou seja, à posição do governo, nem estou adstrito à posição da classe a, b ou c que está sentada aqui neste Conselho. Até onde eu sei, eu tenho independência aqui dentro para me manifestar da maneira como eu entender, e assim vou fazê-lo. Se isso agrada um, desagrada outro, é outra questão. E eu espero, por parte do governo, no mínimo, a disponibilização das informações. Se eu vou trazer à discussão, o que eu trouxer à discussão no meu parecer compete a mim e ao meu juízo de valor. Por isso é que eu estou sentado aqui. Senão não tem razão de ser de eu estar aqui. E imagino que boa parte dos senhores. Se eu estou sentado aqui simplesmente para chancelar um ponto de vista que o governo tem, não tem razão de existir câmara, e muito menos de ser paritária. Se é só para cumprir tabela, eu não estou aqui para cumprir tabela. Eu estou aqui para exercer uma função que me nomearam para tal. E

tento exercer da maneira com a maior razoabilidade e com a maior contribuição, ainda que alguém ache que questionar não seja contribuir. Eu já penso diferente, eu penso o seguinte: quando você questiona, quando você apresenta ponto de vista diferente, é a oportunidade que você tem de possibilitar o crescimento, de as pessoas reverem seus atos. Porque eu acho que ninguém aqui acha que é Deus. Eu tenho certeza de que eu não sou. Se alguém acha que não erra, até onde eu sei, o único ser que é onipresente, onipotente e que não erra é Deus. Todos nós, então, se não temos a certeza de que não somos Deus, somos passíveis de erro. E, se somos passíveis de erro, nada melhor que ter pessoas que avaliem o trabalho que vocês, de forma responsável e coerente, buscam contribuir para que isso saia da melhor forma possível. Agora, se o governo assim não acha, ou essa ou aquela entidade pensa de forma diferente, sinto muito. Da minha parte, eu continuo com essa minha linha, até o dia em que eu, porventura, não estiver mais aqui sentado. Se não for possível me apresentar os documentos e as informações, não tem problema. Só deixe isso muito claro. E aí os órgãos competentes, no caso o Ministério Público, que é o fiscal da lei, tomem as medidas que assim entenderem." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Perfeito. Obrigado, conselheiro. Registrados os pedidos de vista, registradas as justificativas e também o pedido do conselheiro. Será disponibilizada a minuta da deliberação, pela coordenação feita pelo Grupo de Trabalho da FEAM, conforme os materiais e métodos apresentados aqui durante a plenária, para avaliação do conselheiro." Conselheiro Paulo José de Oliveira: "Só para fortalecer a posição do colega Gustavo, a APPA já pediu vista também. Considerando que ela já pediu, tem uma visão que temos também nessa questão. Eu acredito que o que o Gustavo está tentando colocar para nós aqui é que, por mais que tenha sido discutido, que o grupo seja técnico e trouxe a contribuição, igual a Marina colocou tão bem para nós aqui, há questionamentos, há dúvida. Então, eu acredito que isso é para vir enriquecer a minuta, para melhorar. Eu acho que o que vai voltar para discussão aqui não é o que a colega está dizendo ali que 'vai rever tudo'. Não. Nós vamos ver os pontos divergentes, nós vamos trazer para cá aquilo com que realmente não estamos concordando ou estamos discordando ou temos um pensamento diferente. Eu acho que, só para contribuir, a importância do conselheiro aqui quando pede vista. É porque, realmente, por mais que ela foi discutida, melhorada e foi bem-feita, há a dúvida. Então, nós estamos aqui é para isso mesmo, para que aquilo que saia daqui saia da melhor forma possível. Pode ser que não saia 100%, mas o máximo que puder sair daqui para não ter que estar sendo revisto, revisto, revisto, que saia para contribuir mesmo com aquilo que estamos defendendo aqui." Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Foram confeccionadas atas de reuniões do Grupo de Trabalho, vocês têm isso reunido? Qual seria a dificuldade de disponibilizar para os conselheiros?" Antônio Augusto Melo

Malard/SEMAD: “Só reforçando o que o secretario colocou, nós temos dois grandes materiais a serem utilizados como subsídio para avaliação dos senhores conselheiros. Além da proposta de minuta, nós temos também a atual DN 127. Então, podem ser verificadas, em relação às duas, quais diferenças foram apresentadas na nova, por sinal, muito bem apresentada pela Marina no dia de hoje. Nem sempre todos os Grupos de Trabalhos que compomos dentro do Sisema têm ata de reunião. Muitas vezes, estabelecemos, por exemplo, uma deliberação com dois servidores, três servidores, vai depender muito da complexidade de conteúdo daquela deliberação. E, além disso, na maioria das vezes, essas atas de reunião têm informações referentes ao que foi discutido naquele dia, de maneira extremamente sucinta – as atas de reuniões têm uma página –, e o que será discutido na próxima reunião, com cronograma, coisas bem simples. As decisões são trazidas nas minutas preliminares que vão surgindo no decorrer das discussões, e essas minutas são encaminhados por e-mail. Então, as atas de reuniões – sendo que em todas as reuniões eu não sei se realmente foram produzidas atas – não contribuem muito com as discussões. Além disso, é bom frisar, senhor conselheiro, todo o Grupo de Trabalho, não, mas as pessoas do Sisema que trabalharam nesta minuta estão aqui, estarão na próxima reunião para tirar quaisquer dúvidas que sejam apresentadas pelos senhores conselheiros. Então, quaisquer questionamentos podem ser levantados. Não foi objeto do dia de hoje, em vista dos inúmeros pedidos de vista efetuados. Mas nós temos, então, dois documentos, três, na verdade: a DN atual, a proposta de minuta e a apresentação que foi feita, explicando toda a metodologia E, além disso, temos toda a equipe técnica disponível para prestar as informações que sejam solicitadas. O grande receio, inclusive, é que isso se torne uma regra de ter que ficar apresentando informações de discussões internas, sendo que essas informações não são formalizadas. Como eu disse, elas são trocadas via e-mail até por conta de celeridade do próprio processo. As atas, no meu ponto de vista, em nada vão agregar nas discussões técnicas, o que realmente vai agregar é o posicionamento dos senhores, que é extremamente relevante. É papel, realmente, dos senhores avaliar, criticar e propor alterações na DN que julgam necessárias, e a equipe estará aqui para prestar os esclarecimentos.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu acato a sua manifestação, mas só não concordo, porque os documentos, se serão ou não pertinentes, se as informações que estão ali serão melhor ou pior aproveitadas, eu acho que cabe a cada conselheiro. Eu acho que seria um mínimo de prudência por parte do órgão público que todo o repositório dessas informações estivesse devidamente formalizado. Facilita o trabalho de quem vai fazer a consulta disso. Se você parte do princípio de que vai trazer minutas prontas aqui para chancela de um Conselho... Eu estou dando o meu ponto de vista. A forma como vocês estão se manifestando, estão

trazendo o material pronto para ser chancelado pelo Conselho. Eu não gosto de me sentir assim e, pela forma como isso foi colocado, eu estou me sentindo dessa maneira. Eu não me presto a fazer esse tipo de papel. A própria conselheira Paula falou que houve várias discussões, pontos de vista diferentes, inclusive, colocou que ela traria aqui todos esses pontos de vista diferentes, que perdeu uma série de coisas que ela queria ou que a entidade dela queria. Eu não participei dessas discussões, não sei o que foi discutido, estou aqui para fazer uma avaliação fria do que foi apresentado. Vocês me apresentaram uma proposta de alteração. A única coisa que eu te pedi é: me dê toda a documentação e as informações que deram supedâneo a essa proposta. E que, a meu ver, deveria ser a coisa mais simples do mundo. 'Dr. Gustavo, todas as atas de reunião estão aqui, o processo administrativo está aqui, as cópias dos e-mails trocados, porventura, estão aqui, em ordem de data. O senhor fique à vontade para consultar o que o senhor quiser, e a equipe técnica, ainda assim, através do telefone ou presencialmente, está à disposição do senhor para tirar os esclarecimentos que o senhor porventura tenha. Era isso que eu esperava e não uma dificuldade de acesso à informação. Eu juro por Deus que eu não consigo entender. Qual a dificuldade de se repassarem as informações? Como você mesmo disse: ano passado, vocês solicitaram deste Conselho um esforço redobrado para aprovação de DNs. O Conselho atendeu, foram feitas várias reuniões extraordinárias. Agora, vocês apresentam uma proposta de alteração de uma deliberação. Eu peço as informações, os dados, a memória de toda a discussão que deu ensejo a isso, e isso gera polêmica? Para mim, era a coisa mais simples. 'Toda a memória está aqui, os funcionários estão aqui à sua disposição para você fazer a consulta se você porventura tiver dúvida. É uma coisa tão simples de ser feita. A conselheira que, porventura, discutiu algo lá que perdeu, se quiser trazer de novo, tem todo o direito de trazer. Isso não me vem ao caso. Agora, a discussão que eu vou fazer é aqui dentro, a discussão com os demais conselheiros é aqui dentro. As informações eu preciso ter não é no Grupo de Trabalho prévio. Ou seja, o Grupo de Trabalho prévio tem todas as informações, tem toda a discussão. Eu, que sou um conselheiro, que vou votar, discutir a norma, não vou ter isso? É isso que estão deixando claro? Tudo bem, ótimo, não tem problema. Se for isso, ok, o que eu vou fazer é me abster, se eu não tiver as informações necessárias. E vou deixar claro que não vou votar porque eu não tenho as informações, porque o órgão não me passou as informações, não me disponibilizou as informações necessárias. Agora, não é isso que eu esperava, mas tudo bem." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Eu só queria deixar claro o seguinte. O que eu coloquei sobre a rediscussão dos pontos, nós somos totalmente independentes, podemos rediscutir tudo, não tem problema nenhum. Só o que eu sugeri é que usássemos o nosso próprio conhecimento para isso e não da discussão que foi feita no Grupo de

Trabalho tão somente. Mas fiquem à vontade para usar o conhecimento dos outros para poder discutir. Eu peço licença porque tenho uma reunião da Supram e, como eu vou me abster nos dois próximos processos, eu peço licença." Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Eu vou tentar ser bastante pragmático aqui. Eu entendi as ponderações da SEMAD, embora acho que essas discussões mereçam aprofundamento em termos de publicidade. Mas, sendo bastante prático, nesse caso, a equipe técnica já informou existir a documentação. Eu pergunto o seguinte: se amanhã, o Dr. Gustavo Tostes, cidadão brasileiro, fizer um requerimento à SEMAD baseado na Lei de Informação, ele vai ter direito de acesso a essa documentação. Então, ele, enquanto conselheiro, já está fazendo isso nesta reunião. Eu acho que não tem justificativa legal pertinente para que haja o óbice ao acesso à documentação." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Doutor Francisco, a minha última fala aqui foi justamente nesse sentido. Foram registrados o pedido de vista, as justificativas, o conselheiro Gustavo fez uma solicitação. Aquilo que houver, dentro dos materiais e métodos apresentados aqui pela coordenação do GT, que foi feita pela FEAM, será disponibilizado. Dentro dos materiais e métodos. Agora, aquilo que não compõe materiais e métodos da execução da norma é o que existir. Perfeitamente, já está o pedido colocado. Antes de fazer a leitura do 6.1 e 6.2, eu gostaria de perguntar os conselheiros se algum se enquadra nos casos de impedimento ou suspeição." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Presidente, só uma questão de ordem antes de iniciar a votação. A votação da deliberação COPAM nós já havíamos até discutido isso no ano passado, uma metodologia de votação, que é a seguinte. Quem estiver de acordo permaneça como está. O Regimento Interno não estabelece a forma de votação das questões neste Plenário. Eu imagino que ela deva ser proativa, tanto contra quanto a favor e não tão somente uma questão de a pessoa permaneça como está. Eu acho que deve haver a manifestação expressa de quem vai votar contra ou quem vai votar a favor, seja dessa ou de qualquer outra matéria, para que não tenhamos dúvida em relação ao posicionamento de cada um e em relação à contagem dos votos, coisa que já tivemos que refazer aqui várias vezes em algumas sessões, porque não ficou claro esse posicionamento. Então, eu pediria, por parte da presidência, que, ao adotar o processo de votação, solicitasse a manifestação expressa dos conselheiros, seja contra ou a favor à votação das matérias porventura colocadas sob apreciação do Conselho." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Obrigado, conselheiro. Nós observamos esses momentos também em que é necessária a recontagem. Em breve, nós vamos fazer uma votação por placas, o conselheiro vai levantar a placa e vai ter a sua manifestação, e aí vai ter a verificação dos que foram a favor, contra, abstenção, casos de impedimento ou também de suspeição. Isso está para as próximas reuniões. Até que isso aconteça, nós não entendemos

que não há manifestação dos conselheiros. Por exemplo, no item 4.1, houve a colocação daqueles que estariam favoráveis à proposta que permanecessem como estavam e houve a declaração de abstenção pelo Ministério Público, que também foi computada. Ainda assim, nós vamos chegar ao momento da plaquinha, o que com certeza vai tornar mais dinâmico o processo de votação e imagino que vai atender dentro daquilo que o senhor tem colocado." Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: "Eu queria ver com o conselheiro Gustavo. Eu acho que ele colocou a questão da dúvida quanto à contagem dos votos. E eu aproveito a questão dele colocada, eu acho que é por aí mesmo, mas eu sinto falta, às vezes, quando fazemos uma discussão, e a justificativa é feita apenas quando é voto contrário ao que está sendo colocado. Eu às vezes sinto falta de ouvir a justificativa do voto a favor, eu acho que isso é muito construtivo ouvir os votos a favor e os votos contrários. Não que vá mudar aquela votação que já aconteceu, mas serve de embasamento. É um sentimento, o meu ver, serviria de embasamento, porque toda informação gera conhecimento, a possibilidade de termos uma informação positiva também a respeito daquele assunto. Eu sei que não foi essa a colocação do conselheiro Gustavo, no sentido de estarmos tendo a certeza da contagem dos votos, e isso é muito válido, mas eu queria só aproveitar a oportunidade para colocar essa questão. Que às vezes eu sinto a falta de ouvir por que o voto foi a favor." Presidente Anderson Silva de Aguilar: "Conselheira, quando publicamos a pauta, publicamos também o material que compõe a pauta, que vai previamente para o conselheiro, que tem oportunidade de fazer a sua leitura. E, quando ele se coloca favorável, nós entendemos que ele está entendendo conforme o órgão ambiental colocou, seja pelo parecer ou seja por uma minuta de deliberação normativa ou parecer do auto de infração. O voto favorável quer dizer que concordou com aquilo que foi manifestado previamente pelo órgão ambiental, e o entendimento é comum. É por isso que o voto favorável não tem uma justificativa." **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 6.1) AVG Mineração S/A. Mineração Morro do Ipê S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco; minério de ferro. Brumadinho/MG. PA 02194/2004/010/2011. Auto de Infração 67120/2010. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM**. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Foram registradas pela Presidência abstenções do Ministério Público e da SME e votos contrários do Ibram e da CMI. Declarações de votos - Conselheira Thaís Rêgo de Oliveira: "Eu voto contrário por entender que neste caso aqui, efetivamente, ocorreu prescrição intercorrente." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "O voto é contrário por entender aqui aplicável a norma administrativa federal por analogia no caso e os artigos do novo Código de Processo Civil que tratam de prescrição intercorrente, em razão do decurso

de seis anos e meio entre o recurso e o primeiro parecer.” **6.2) Frigorífico Chaparral Ltda. Abate de animais de médio e grande portes (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares etc.). Divinópolis/MG. PA 000291/1995/006/2009. Auto de Infração 008473/2009. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM**. Processo retirado de pauta pela Presidência atendendo solicitação da Procuradoria Jurídica da FEAM. **7) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Anderson Silva de Aguilar agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

_____

APROVAÇÃO DA ATA

_____

Anderson Silva de Aguilar
Presidente da Câmara Normativa e Recursal